



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



LEI Nº 1.917/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a competente desafetação de uma área de terras, sem benfeitorias, cravado na Vila Nova, com as seguintes medidas e confrontações, partindo do ponto 01, cravado as margens do prolongamento da Rua Padre Antonio Vieira, e segue confrontando com Área de Lazer, com rumo 50°15'NE, na distância de 65,30 metros, até o ponto 02; daí vira a esquerda e segue confrontando com área não pertencente ao loteamento (Depósito Comercial), com rumo 11°00'NE, na distância de 9,50 metros, até o ponto 03, daí vira a esquerda e segue confrontando com prolongamento da Rua Duarte Nunes, com rumo 50°15'SW, na distância de 62,50 metros, até o ponto 04, daí segue por curva confrontando da Rua Padre Antonio Vieira, na distância de 12,14 metros, até o ponto 01, ponto este que deu origem a esta descritiva, totalizando uma área de 465,20 metros quadrados.

ARTIGO 2º- A área ora desafetada se destina à alienação para fins industriais.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de março de 1.999.

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 018199
Regente Feijó-SP, 05 de 04 de 1999

FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda
TABELIÃO INTERINO